



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 5.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

### **INSTITUI A SEMANA CULTURAL DE CAPOEIRA.**

Autoria: Vereadores Roseli Calvetti e Oberte Paiva.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Cultural de Capoeira, a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de maio.

§ 1º A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguarão.

§ 2º A Semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura da prática da arte da capoeira, difundindo sua técnica e valorizando uma das mais antigas e populares manifestações da cultura Brasileira.

**Art. 2º** O Poder Executivo, dentro do possível, colaborará com a realização de eventos durante a Semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando as seguintes atividades:

- I - oficinas culturais sobre a capoeira, - apresentações musicais e artes plásticas;
- II - mesas redondas para discussão e promoção da capoeira como forma de integração social e familiar;
- III - oficinas de berimbau - uso e confecção do instrumento;
- IV- aulas teóricas e atividades práticas, nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, sobre o fundamento da prática da capoeira.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de dezembro de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal